



## CONTRATO Nº 08/2018

**TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC E A EMPRESA POSITIVO TECNOLOGIA S/A, na forma abaixo:**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de dois mil e dezoito, a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC**, pessoa jurídica de direito público. Criada pela Lei Estadual nº 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027/94, inscrita no CNPJ sob o nº 07.820.337/0001-94, vinculada a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO DO PARANÁ – SEDU**, com sede à Rua Máximo João Kopp, nº 274, Bloco 3, Santa Cândida, CEP 82630-900, nesta Capital, neste ato, representada pelo seu Diretor-Presidente, sr. **LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 010. [REDACTED]-49 e do CI-RG 499.675-5, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nomeado pelo Decreto nº 9381, de 25 de abril de 2018, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro sr. **JOÃO AUGUSTO BRANCO COBRA**, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nomeado pelo decreto nº 577, de 27 de fevereiro de 2015 e de outro a empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S/A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.243.735/0019-77, com sede em Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Javari, nº 1255, Lote 257 B - Distrito Industrial I, CEP 69.075-110 neste ato representada por seu representante, Senhor **CLEVERSON AURÉLIO MARQUETI**, portador da CI-RG. nº 5.727.558-8, e do CPF sob nº 878. [REDACTED]-72, residente e domiciliado na Rua Mateus Leme, nº 2004, bairro Centro Cívico, Curitiba, Estado do Paraná, e-mail: cleverson@americacorp.com.br, telefone (41) 3076-5299, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da COMEC, datado de 02 (dois) de maio de 2018, acordam em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico n.º 483/2017 – SEAP/DEAM, e da proposta da CONTRATADA, datada de 27 de novembro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) Desktop's – 8.0 GB RAM – 240 GB SSD – Microsoft Windows 10, com Monitor de LCD de 21, 5" com suporte ajustável de altura (Lote 1), e 02 (dois) Notebook's – 8.0 GB RAM – 240 SSD – Microsoft Windows 10 (Lote 3).

**1.1** As especificações técnicas dos equipamentos tanto o Desktop quanto o Notebook encontram-se no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 483/2017 – SEAP/DEAM, como Lote 1 – Desktop da folha 30 à 33, e Lote 3 – Notebook da folha 38 à 41 do protocolo 15.136.760-7.

## **2 FUNDAMENTO:**

**2.1** Este contrato é firmado com fundamento no resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 483/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – DEAM/SEAP, objeto do processo administrativo 14.628.178-8, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 10092, de 20 de dezembro de 2017.

**3 FORMA DE FORNECIMENTO:** os bens deverão ser fornecidos de forma integral e em parcela única, conforme demanda.

## **4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1** O CONTRATANTE pagará à(o) CONTRATADA(O) os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

1

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 20.672,00 (Vinte mil, seiscentos e setenta e dois reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## 5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A responsabilidade pela gestão do presente contrato caberá ao servidor Paulo Medeiros Barbosa, portador do RG 7.102.480-6 e CPF 810.398.917-72 designado conforme item 5.3 deste, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72, do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização do presente contrato caberá ao servidor Claudio S. de Almeida Torres, portador do RG. 1.974.745-0 e CPF 491.650.549-20 designado conforme o item 5.3 deste, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74, do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria da Contratante.

**Parágrafo Único** – Cada uma das partes envolvidas, designará prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referente à execução deste contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

I – Os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências desde que não alterem o presente Contrato, em reuniões documentadas por atas e assinadas pelos elementos credenciados de ambas as partes;

II – Todas as comunicações sobre o desenvolvimento da execução do objeto do presente Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos;

III – A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos órgãos e entidades Contratantes, às quais competirá fiscalizar, controlar e avaliar os bens fornecidos, bem como a aplicação de penalidades, sob o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas;

## 6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

6.1 Os bens deverão ser entregues no local à Rua Máximo João Kopp, nº 274, Bloco 3, Santa Cândida, Curitiba – PR, CEP 82630900 (anexo VII), forma, parcela única e de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com o contido no termo de referência.

6.3 O recebimento definitivo será feito após a emissão da conclusão das análises pela TI/COMEC, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 O CONTRATANTE devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o edital, tendo o(a) CONTRATADO(A) o prazo de até 10 (dez) dias para substituí-lo(s).

## 7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 As despesas decorrentes deste termo correrão, no presente exercício, pelo Projeto/Atividade 4276, rubrica 4490 5200, por conta da Dotação Orçamentária 6731 4276 15 452 42 44905235 00 0000000125 1, conforme Nota de Empenho na folha 103 do protocolo 15.136.760-7,

documento nº 18000166, de 25 de abril de 2018, no valor de R\$ 20.672,00 (Vinte mil, seiscentos e setenta e dois reais), fonte 125.

## 8 VIGÊNCIA:

**8.1** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de publicação de seu extrato contratual em Diário Oficial do Estado.

## 9 PAGAMENTO

**9.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do termo de referência.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**9.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

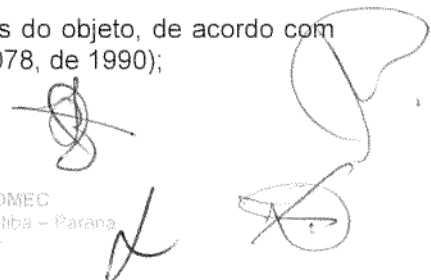
## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**10.1** As partes obrigam-se a adotar todas as providências a seu cargo para a fiel execução deste contrato.

### 10.2 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se especialmente a:

**10.2.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.2.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**10.2.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.2.4** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.2.5** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**10.2.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.2.7** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.2.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.2.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

**10.3** O(A) CONTRATADO(A) é responsável exclusivo pelos danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes do fornecimento, por qualquer acidente de trabalho na execução do fornecimento e pelo uso indevido de patentes ou direitos autorais.

**10.4** O CONTRATANTE obriga-se a:

**10.4.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**10.4.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.4.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.4.4** Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.4.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

**10.4.6** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

**10.4.7** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.

**10.5** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11 PENALIDADES

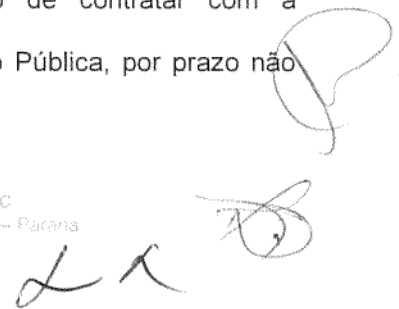
**11.1** O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.



**11.2** As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**11.3** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item abaixo.

**11.4** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**11.5** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:

- a) Abandonar a execução do contrato;
- b) Incurrir em inexecução contratual.

**11.6** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:

- a) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- b) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**11.7** Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

**11.8** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

**11.9** Nos casos não previstos no contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das penalidades administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.10** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## 12 GARANTIA

**12.1** A garantia dos equipamentos adquiridos, serão de acordo com as regras definidas no edital (Protocolo n.º 14.628.178-8 – Pregão Eletrônico n.º 483/2017 – Edital página 1 ao 57).

## 13 CASOS DE RESCISÃO

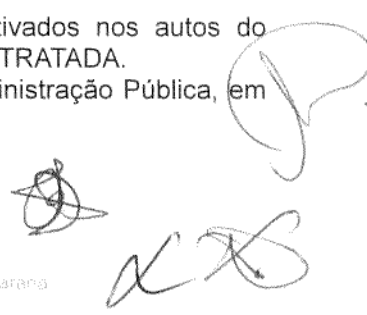
**13.1** O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do artigo 129, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**13.2** No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**13.3** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

**13.4** A CONTRATADA, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.



#### 14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**14.1** Este contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo em qualquer das hipóteses previstas no art. 112, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**14.2** O contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

#### 15 DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) durante a licitação.

**15.2** O presente Contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**15.3** A contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**15.4** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Curitiba – PR (Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 14 de maio de 2018.



**LOUVANIR JOAQUINHO MENEGUSSO**  
Diretor Presidente – COMEC




**JOÃO AUGUSTO BRANCO COBRA**  
Dir. Administrativo-Financeiro – COMEC



**CLEVERSON AURÉLIO MARQUETI**  
Representante da empresa Positivo Tecnologia S/A

#### TESTEMUNHAS



**Jucelia do Rocio Baron**  
Coordenadora Jurídica  
OAB/PR N.º 63.853

1 – Nome/CPF: \_\_\_\_\_ 757. [REDACTED] -20



2 – Nome/CPF: \_\_\_\_\_

**Dr. Fernando P.S. Maciel Filho**  
Assessor Jurídico  
OAB/PR n.º 41.617

038. [REDACTED] -01